

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

25 MAI 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Parecer: n.º 364/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2018.

Processo: n.º 367/Análise de documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA RECURSO FEDERAL E ESTADUAL**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna n.º 21189/2018/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 017/2018 – PG – PMU, Ofício n.º 04/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Justificativa/Termo de Referência – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL, folhas 01 as 03, Despacho/Processo n.º 052/2018 – GAB – PMU, folhas 04, Ofício n.º 05/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação Fundo Municipal de Educação/Planilha/Justificativa/Termo de Referencia TRANSPORTE ESCOLAR/PNAT ESTADO, folhas 05 as 07, Despacho/Processo n.º 053/2018 – GAB – PMU, folhas 08, Ofício n.º



Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

25 MAI 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS
25 MAI 2018
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Justificativa/Termo de Referência – TRANSPORTE ESCOLAR – FME, folhas 09 as 11, Despacho/Processo n.º 054/2018 – GAB – PMU, folhas 12, Ofício n.º 07/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Justificativa/Termo de Referência/Planilha – 40% FUNDEB FUNDAMENTAL, folhas 13 as 15, Despacho/Processo n.º 055/2018 – GAB – PMU, folhas 16, Ofício n.º 004/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Justificativa/Planilha – MSCVF-Bloco da PSB – 2.103, MPF/MC-MSE-Bloco da PSE – 2.021, MIGD do Suas-IGD/PBF e Cadastro Único-Bloco da Gestão – 2.027, MOP do FNAS - PPI – 2.030 e MAIGD do Suas – Bloco da Gestão – 2.115, folhas 17 as 21, Despacho/Processo n.º 195/2018 – GAB – PMU, folhas 22, Ofício n.º 005/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Justificativa/Planilha – MSCVF-Bloco da PSB – 2.103, MPF/MC – MSE – Bloco da PSE – 2.021, MIGD do Suas – IGD/PBF e Cadastro Único-Bloco da Gestão – 2.027, MAIGD do Suas – Bloco da Gestão – 2.115, folhas 23 as 26, Despacho/Processo n.º 196/2018 – GAB – PMU, folhas 27, Ofício n.º 072/2018/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Justificativa/Planilha – PAB-FIXO, SAMU, EMAD/EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, folhas 28 as 30, Despacho/Processo n.º 324/2018 – GAB – PMU, folhas 31, documentos de orçamentos/cotações de preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 32 e 33, cópia do Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 34 e 35, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 36, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

25 MAI 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS

25 MAI 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 37, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 38, cópia de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 39, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2018 – PMU, folhas 40 as 75, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 76 e 77, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 78, cópia do aviso de Licitação no Diário Oficial da União e Jornal da Amazônia, em 23 de Março de 2018, folhas 79 e 80, documentos de habilitação das empresas interessadas na participação do certame, folhas 81 as 174, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 175 as 195, Pedido de Cargas do Processo Pregão Presencial n.º 017/2018-PMU e Recurso Interposto pela Empresa MANO PNEUS LTDA CNPJ: 08.291.835/0001-50, folhas 196 as 208, Recurso Interposto pela Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI – ME CNPJ : 29.259.420/0001-79, folhas 209 as 217, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica para providência cabíveis, folhas 218, Parecer Jurídico favorável ao Indeferimento da Empresa MANO PNEUS LTDA CNPJ: 08.291.835/0001-50, folhas 219 as 223, Resposta da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Recurso Interposto Pregão Presencia n. 017/2018 - PMU, folhas 224 e 225, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Chefe do Executivo para análise do resultado de julgamento do recurso interposto pela Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI – ME CNPJ : 29.259.420/0001-79, folhas 226, Documento de Decisão em Recurso

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

25 MAI 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS
25 MAI 2018
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Administrativo, folhas 227, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 017/2018 – PG – PMU, folhas 228 as 234, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante Vencedor, **MANO PNEUS LTDA. – EPP, CNPJ N.º 08.291.835/0001 – 50**, folhas 235 e 236, Despacho da Comissão Permanente de Licitação, folhas 237, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 017/2018 – PG – PMU, folhas 238 as 245, Resultado de Julgamento da Licitação/Pregão Presencial n.º 017/2018, folhas 246, Termos dos Contratos **n.º 20180269, n.º 20180270, n.º 20180271 e n.º 20180272**, folhas 247 as 282, Extratos dos Contratos, folhas 283 as 286, Portaria n.º 139/2018 – PMU/Designação de Fiscal de Contrato Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, Portaria n.º 140/2018 – PMU/Designação de Fiscal de Contrato Fundo Municipal de Educação, Portaria n.º 141/2018 – PMU/Designação de Fiscal de Contrato Fundo Municipal de Saúde, Portaria n.º 142/2018 – PMU/Designação de Fiscal de Contrato Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 287 as 290 e cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 23 de Maio de 2018, folhas 291.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 367, documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA RECURSO FEDERAL E ESTADUAL, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

25 MAI 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 21189/2018, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2018 – PG – PMU.

É o parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compra de bens e serviços comuns para a municipalidade, deve ser submetido aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

25 MAI 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;

- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.



Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, Busca cumprir em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão



05/03/2018, vencida em 14/04/2018, empresa **MANO PNEUS LTDA – EPP**, CNPJ N.º 08.291.835/0001 – 50 folhas 100.

Observa-se, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 25 de Maio de 2018, folhas 291, e a certidão acima citada, venceu antes da publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da solicitação de análise e emissão de Parecer do Controle Interno Municipal.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências.

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 25 de Maio de 2018.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.98.021



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08291835/0001-50
Razão Social: MANO PNEUS LTDA ME
Nome Fantasia: MANO PNEUS
Endereço: ROD BR 010 KM 1566 SN / CENTRO / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053013570206680621

Informação obtida em 05/06/2018, às 17:14:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br